



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00866/2021 da Vereadora Ely Teruel (PODE)**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MEMORIAL DA MIGRAÇÃO NORDESTINA NA CIDADE DE SÃO PAULO e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Memorial da Migração Nordestina no município de São Paulo.

Art. 2º São objetivos precípuos do Memorial da Migração Nordestina:

- I. preservar a memória dos milhões de nordestinos que migraram para este município;
- II. prestar homenagem aos migrantes nordestinos pelo seu trabalho na formação e desenvolvimento da capital;
- III. registrar historicamente as imagens e documentos da migração nordestina;
- IV. oferecer ao povo paulistano, aos migrantes e seus descendentes um espaço de memória e de homenagem aos migrantes nordestinos;
- V. homenagear grandes personalidades nordestinas que migraram e contribuíram com o desenvolvimento do Município.

Art. 3º Deverá ser criado Memorial Virtual da Migração Nordestina no Município de São Paulo, por meio de página oficial do Poder Executivo na internet, em correspondência aos equipamentos públicos dispostos nesta Lei, na forma dos arts. 1º e 2º.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Paulo a implantação do espaço físico e espaço virtual do Memorial, a que se referem os art. 2º a 3º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2021, p. 134

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).